



LEI ORDINÁRIA Nº 1602

de 24 de março de 2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar convênio com a ALAC - Associação dos Leigos Acolhedores de Cristo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a ALAC - Associação dos Leigos Acolhedores de Cristo, objetivando o repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas com manutenção das atividades inerentes a Casa do Imigrante, no exercício de 2009.

Art. 2º..

O valor do presente convênio será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), referente ao mês de janeiro e fevereiro e o repasse dar-se á em 01 (uma), única parcela.

Parágrafo único. .

O prazo e forma de prestação de contas serão definidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 3º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã/MS de 24 de março de 2009

Lei Ordinária Nº 1602/2009 - 24 de março de 2009

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em